

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL RSPS Nº 0200.0075256.12.2 DE 26/04/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS E DE OUTRO A UNIÃO, PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular de comodato, **PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS**, sociedade de economia mista, com sede na Av. República do Chile, nº 65 - na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.167/0001-01, neste ato representado por Amaury Garcia dos Santos Filho, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da CI nº 10.577.026-7 expedida em **16/03/2010** pela SECC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 769.596.788-20 - Gerente Geral da Regional São Paulo Sul dos Serviços Compartilhados, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, doravante denominado, simplesmente, **COMODANTE**, e a União, pela **Presidência da República** com sede na cidade de Brasília DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Secretária de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, Clodiana Brescovit Alves, brasileira, CI nº 30.302.961-84 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 519.006.700-97 de acordo com suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria nº 684, de 02 de abril de 2015 da Casa Civil da Presidência da República, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **COMODATÁRIA**, têm entre si ajustado aditar Contrato de Comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas a condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Este Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do instrumento contratual em referência por um período de 1.143 (um mil, cento e quarenta e três) dias, a partir da data de término a ocorrer em 16/06/2015, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1 - No Instrumento Contratual alterar a redação da Cláusula Segunda, como segue:

"O presente contrato de comodato é feito pelo prazo de 2.286 (dois mil, duzentos e oitenta e seis) dias, a iniciar-se em 30-04-2012 e a terminar em 02-08-2018, prorrogável por igual período, mediante prévia comunicação das partes com 06 (seis) meses de antecedência."

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 – Este Aditivo entra em vigor em 17/06/2015.

SERVIÇOS COMPARTILHADOS REGIONAL SÃO PAULO-SUL
BENS E SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO

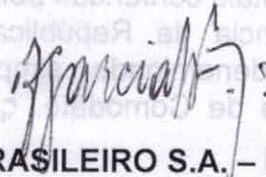
Av. Paulista, 901 - 7º andar
Tel.: (11) 3523-6158 - Fax.: (11) 3523-6406
CEP 01311-100 - São Paulo - SP

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 - As partes ratificam as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não foram expressamente alteradas por este Aditivo.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam este Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de junho de 2015.



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Regional São Paulo-Sul dos Serviços Compartilhados
Amaury Garcia dos Santos Filho
Gerência Geral
COMODANTE



Clodiana Brescovit Alves
Secretária de Administração
Secretaria Geral da Presidência da República
COMODATÁRIA

Testemunhas:

1. Assin.: *Maria Fabiana de Souza Gomes Teixeira*
Nome: *Maria Fabiana R. G. Teixeira*
Função: *técnica de contabilidade plane*
Matrícula: *962939-3*

2. Assin.: *Paulo Francisco da Mota Junior*
Nome: *Paulo Francisco de Moraes Junior*
RG: *05 76131091-SSPB*
CPF: *941568835-15*